LEI Nº 2.681, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.009

"Revoga a Lei nº 464, de 27 de novembro de 1996, que dispõe sobre a desafetação e posterior Concessão de Direito Real de Uso à Fazenda do Estado de São Paulo do imóvel de propriedade do Município de São João da Boa Vista, representado pelo lote de terreno de número 03 (três) que compõe a Área Institucional do Loteamento denominado 'Jardim Santa Clara', desta cidade, com a área de 300,00 metros quadrados, para a construção, através da Secretaria Estadual do Meio Ambiente ou de outra que assim determinar o Concessionário, da sede do 2º Pelotão da Polícia Florestal e de Mananciais do Município de São João da Boa Vista"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 464, de 27 de novembro de 1996, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção, através da Secretaria Estadual do Meio Ambiente ou de outra que assim determinar o Concessionário, da sede do 2º Pelotão da Polícia Florestal e de Mananciais do Município de São João da Boa Vista, por descumprimento dos encargos previstos no parágrafo único do art. 2º da lei, com a conseqüente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

"Lote de terreno de número 03 (três) que compõe a Área Institucional do Loteamento denominado "Jardim Santa Clara", desta cidade, com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados)"

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos porventura necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o artigo 1º desta lei e a conseqüente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (02.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal